



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.362, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 4 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – do Departamento de Saúde e Assistência Social, o valor de R\$ 421.884,47 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a título de contrapartida municipal, para a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.287, de 14 de agosto de 2019, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 28/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019, para executar adequações, tendo em vista que durante a execução das obras de reforma do Centro de Reabilitação do Idoso, as estruturas apresentaram graves problemas estruturais, necessitando de novos elementos estruturais e reforços de forma a garantir a segurança, cuja obra está sendo executada em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 421.884,47 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), necessários para a implementação da suplementação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, utilizando-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, a título de contrapartida municipal, o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.287, de 14 de agosto de 2019, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 421.884,47 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 28/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 01/2019, para executar adequações, tendo em vista que durante a execução das obras de reforma do Centro de Reabilitação do Idoso, as estruturas apresentaram graves problemas estruturais, necessitando de novos elementos estruturais e reforços de forma a garantir a segurança, cuja obra está sendo executada em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Parágrafo único. A suplementação no valor de R\$ 421.884,47 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de novembro de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete